



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

*Altera a Lei Complementar Municipal nº 27/2012.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** Acrescenta a alínea “f” ao inciso VI e o inciso XV ao artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, com a seguinte redação:

“Art. 69.....

VI - .....

f) Licença para Desempenho de Mandato Classista.

XV - afastamento para procedimentos de saúde, bem como, comprovação através de atestados de comparecimento, regulamentados através de ato administrativo.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de setembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO DE ANCHIETA**





## MENSAGEM Nº 27, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso PLC, que tem por objetivo modificar o texto do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

O escopo é incluir, no rol de hipóteses de afastamentos que configuram efetivo exercício, o licenciamento para exercício de mandato classista e, ainda, os afastamentos para procedimentos de saúde e atestados de comparecimento.

A licença para mandato classista já deveria constar do rol do artigo 69, diante da regra prevista no artigo 113 da LC 27/2012, que garante o recebimento de todas as vantagens do cargo enquanto perdurar a licença.

“Art. 113 É assegurado ao servidor público o direito à licença para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria de servidores públicos do Município, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.”

Quanto ao afastamento para realização de procedimentos de saúde, como por exemplo cirurgia, bem como, atestados de comparecimento em unidades de saúde, o Município pretende instituir regulamento prevendo a forma de apresentação destes atestados. Por conta disso, propomos a inclusão do inciso XV ao texto do artigo 69 da LC 27/2012.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente PLC, esperando que esta Augusta Casa de Leis aprovem a matéria por representar interesse público local.

Anchieta-ES, 14 de setembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

